



PARECER DE REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ORIGEM: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP - 03/2022

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Opinativo

REQUERENTE: Comissão do Pregão e Equipe de Apoio

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, e o art. 16 da Lei Municipal 224/2013, estabelece as finalidades do sistema de controle, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, com vistas de **verificar a legalidade e legitimidade de atos da gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento desta Secretaria de Controle Interno, o processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022, que pede-se a análise e parecer opinativo dos atos realizados pela Comissão do Pregão em tela.

CONCLUSÃO

A Comissão do Pregão e Equipe de Apoio, na conformidade da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 028/2010, 05 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie solicitou parecer opinativo desta Controladoria sobre o procedimento em referência.

Ao exame dos autos, verifica-se obediência às regras e procedimentos compreendidos nesses diplomas legais, não registrando eles, até a atual fase, quaisquer irregularidades insanáveis, por outro lado recomendo que a equipe de licitação veja a real demanda dos quantitativos para não haver equívocos de quantidades.

Destarte, inexistindo vício legal ou administrativo até a presente data, comunicando ao ordenador de despesas o referido fiscal de contrato para o presente objeto.

S.M.J.

É o parecer.

Cachoeirinha/TO, 19 de maio de 2022.



Patrese de Carvalho Cardoso
Secretario Extraordinário de Controle Interno

